

ATA N.º 14/2019

(Contém 9 páginas)

----- Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas 09:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Torrão, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 27 de junho de 2019 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 2.929.566,53 (dois milhões, novecentos e vinte nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros, e cinquenta e três cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 570.034,24 (quinhentos e setenta mil, trinta e quatro euros, e vinte e quatro cêntimos). -----

III – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Vereador António Rodrigues referiu que os documentos que lhe foram entregues pelo Presidente da Câmara Municipal em reunião anterior, que lhe tinha solicitado, diziam respeito à compra de diversos terrenos por parte da Câmara Municipal, no entanto, disse que, a informação solicitada se prendia apenas com a compra de um terreno em Sendim para a construção do matadouro, que foi comprado pelo preço de € 23,00/m² (vinte e três euros, o metro quadrado). -----

----- Perante tal facto, manifestou a sua preocupação em relação ao preço a que o metro quadrado de terreno foi avaliado naquela localidade, pois, preocupa-o que futuramente devido ao valor empolado a que o terreno foi avaliado e vendido

possa vir a afetar o valor do IMI (Imposto Sobre Imóveis) de todos os terrenos na referida localidade. -----

----- Também mencionou, relativamente aos documentos apresentados que, no que se refere aos metros quadrados do terreno não constarem os mesmos em todos os documentos, não constando também informação respeitante ao registo matricial. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins por sua vez, também manifestou a sua preocupação em relação às mesmas questões que foram apontadas pelo Vereador António Rodrigues, sobretudo, no que toca à avaliação dos terrenos na localidade de Sendim, uma vez que, na zona onde o terreno foi comprado para construção do matadouro, se pretende futuramente implementar uma zona industrial, tendo, em seu entender, o avaliador exagerado no valor de avaliação daqueles terrenos. -

----- O Vereador Ilídio Rodrigues expôs que, em sua opinião, o proprietário do terreno comprado para efeito de implantação do edifício do matadouro terá mandado fazer um levantamento do terreno, o que fez com que a área do mesmo fosse atualizada, daí surgir essa discrepância de metros quadrados. -----

----- Quanto à avaliação do terreno, acredita que, o mesmo se deve à utilidade e/ou utilização que o terreno terá, e que, não será aplicado o mesmo valor a todos os terrenos circundantes. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal explicou que, foi solicitado ao perito a respetiva avaliação de um espaço para instalação de uma área industrial, cuja classe de solo, vertida no PDM - Plano Diretor Municipal é determinada como espaço industrial, que nada tem a ver com o espaço rural, tendo sido essa a explicação dada pelo perito que fez a avaliação a respeito do valor atribuído. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Informação/proposta de atribuição de insígnias honoríficas e de mérito a atribuir no dia 10 de julho de 2019 - Dia da cidade de Miranda do Douro;
2. Pedido de autorização para exploração do bar da piscina de Sendim por parte do Moto Clube Abutres do Douro;
3. Parecer relativo a “autorização de cancelamento de cláusula de reversão e autorização de alienação, relativamente a um prédio urbano, sito à Rua dos Adis, n.º 23, em Miranda do Douro, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de

Miranda do Douro, sob o artigo 1499 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 355/19920317 - Lote 42 do loteamento dos Adis;

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria para requisição de água e saneamento - Requerente: Freguesia de Miranda do Douro - Local: Rodelos - Pena Branca;

5. Pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria para requisição de água e saneamento - Requerente: Freguesia de Miranda do Douro - Local: Santiagas - Aldeia Nova;

6. Rede de água e saneamento de Vale de Águia - Pedido de alteração do art.º 3.9 - Instalação de uma ETAR modelo vertical por uma solução de modelo horizontal;

7. Empreitada: "Conclusão e beneficiação do loteamento de António Manuel Vieira Granjo, licenciado com o alvará de loteamento n.º 3/2001" - Pedido de não aplicação de coimas;

8. Comunicação do relatório - Cumprimento do Protocolo do Município de Miranda do Douro com o Grupo Desportivo de Sendim.

Deliberações

----- 1. **"Informação/proposta de atribuição de insígnias honoríficas e de mérito a atribuir no dia 10 de julho de 2019 - Dia da cidade de Miranda do Douro."** -----

----- À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos foi apresentada a informação/proposta de nomeação de personalidades e instituições deste concelho para atribuição de insígnias honoríficas e de mérito. -----

----- Para o ano em curso foram apresentadas as seguintes propostas: -----

----- Medalha de mérito - Restaurante Balbina; -----

----- Medalha de mérito - Restaurante Santa Cruz; -----

----- Medalha de mérito - Restaurante Gabriela; -----

----- Medalha de mérito - Taberna Ambulante de Malhadas - Maria Ludovina; -----

----- Medalha de mérito - Dr. Herminio Augusto Bernardo; -----

----- Medalha de mérito - Dr. Alcino Augusto Lopes; -----

----- Medalha de mérito - Dr. Júlio Augusto Miguel. -----

f
A

----- O Presidente da Câmara Municipal retirou-se da sala, aquando da votação deste assunto na medida em que, é familiar direto da proprietária de um dos estabelecimentos propostos para receber uma das medalhas de honra. -----

----- O Órgão Executivo deliberou por unanimidade, dos membros presentes na sala de reuniões aquando da votação deste assunto, aprovar a informação/proposta apresentada no âmbito da atribuição de insígnias honoríficas e de mérito a outorgar no dia 10 de julho de 2019, a personalidades e estabelecimentos do nosso concelho. -----

----- **2. “Pedido de autorização para exploração do bar da piscina de Sendim por parte do Moto Clube Abutres do Douro.”** -----

----- O Moto Clube Abutres do Douro apresentou requerimento através do que vem solicitar que lhe seja cedido o bar para exploração durante os meses da época balnear do ano corrente, assim como, que a Câmara Municipal disponibilize um funcionário para assegurar o serviço no espaço referido. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues ausentou-se da sala de reuniões aquando da votação deste assunto, devido ao facto de, integrar os órgãos sociais deste clube motor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, dos membros presentes na sala de reuniões aquando da votação deste ponto, ceder a exploração do bar da piscina descoberta de Sendim ao Moto Clube Abutres do Douro, durante os meses de julho e agosto do ano em curso, mas não disponibilizar o funcionário. --

----- **3. “Parecer relativo a “autorização de cancelamento de cláusula de reversão e autorização de alienação, relativamente a um prédio urbano, sito à Rua dos Adis, n.º 23, em Miranda do Douro, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1499 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 355/19920317 - Lote 42 do loteamento dos Adis.”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação a técnica superior Jurista, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. ---

----- “- Por requerimento vem o proprietário do prédio acima identificado solicitar autorização para venda do prédio acima identificado e do cancelamento

da cláusula de reversão que sobre ele recai, a favor do Município/Câmara Municipal; -----

- Após análise e consulta aos documentos e processos existentes no Município, verifica - se que: -----

- Por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia 10 de Agosto de 2000, o Município vendeu ao aqui requerente, o lote n.º 42, que integra o denominado "Loteamento dos Adis", em Miranda do Douro; -----

- A venda ficou sujeita a uma cláusula de reversão a favor da vendedora (Câmara Municipal/ Município de Miranda do Douro), caso o comprador não cumprisse as condições impostas, designadamente, de a parcela não poder ser alienada sem autorização da Câmara Municipal, e a construção teria que ser iniciada no prazo de um ano, a partir de 10.08.2000, e concluída no prazo de 4 anos. (vidé certidão da Conservatória do Registo Predial, que se junta); -----

- Sucede que, o vendedor não iniciou nem concluiu as obras de construção dentro dos estipulados; -----

- Porém, pese embora fora dos prazos, o comprador erigiu no lote em causa um prédio urbano destinado a habitação, para o que, a Câmara Municipal autorizou e licenciou as respetivas obras de construção, requeridas através do processo de obra n.º 51/2001 tituladas pelo alvará de construção n.º 71/2003, e posteriormente, emitiu a competente "Autorização de Utilização para Habitação Unifamiliar, n.º 29/2007", (cujas cópias se juntam); -----

- Verifica - se assim, que, no momento em que a vendedora deveria ter acionado a cláusula de reversão, (ou seja, logo que tivessem decorrido os prazos impostos para inicio e término da construção), a câmara não o fez, aliás, ao invés de acionar a cláusula de reversão e fazer reverter o lote de novo à sua posse, foi consentindo sempre tacitamente, com o não cumprimento dos prazos por parte do comprador, deliberando e emitindo sempre os necessários licenciamentos e/ou autorizações a que acima nos reportamos, designadamente o " alvará de obras de construção ", e, a " Autorização de utilização". -----

- Face ao exposto, e salvo melhor opinião julgo que a Câmara, com tais anuências, como que renunciou tacitamente, ao direito de acionar a cláusula de reversão, pois foi consentindo e autorizando o inicio, o decurso e o final da obra, emitindo

os necessários licenciamentos e/ou autorizações, sem se opor e sem manifestar qualquer intenção de exercer o direito que lhe assistia. -----

- Mais entendo que, sendo a câmara municipal pessoa de bem, e atento o princípio da boa fé pública, face às razões acima expostas e ao investimento entretanto realizado pelo comprador e decorridos que vão 12 anos, julgo ser extemporâneo, o acionamento pelo Município da cláusula de reversão. -----

Nesta conformidade, proponho a V.^a Ex.^a e à Câmara Municipal, caso também assim o entendam, seja proferida deliberação expressa, com base nos fundamentos acima expostos, no sentido de “autorizar o comprador a alienar, nas condições que tenha por convenientes, o lote n.º 42, do loteamento dos Adis, em Miranda do Douro, sobre o qual foi construída uma habitação do tipo Unifamiliar, com o n.º de polícia 23, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro sob o artigo 1499, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, com a descrição nº 335/19920317, e bem assim, a autorizar o cancelamento/levantamento da cláusula de reversão que sobre ele impende a favor do Município/Câmara Municipal de Miranda do Douro, assim descrita na Certidão “ ... a construção terá que ser iniciada no prazo de um ano, a partir de 10.08.2000, e concluída no prazo de quatro anos, sob pena de reversão para a vendedora “. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da cláusula de reversão e autorização de alienação, relativamente a um prédio urbano, sito à Rua dos Adis, n.º 23, em Miranda do Douro, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 1499 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 355/19920317 - Lote 42 do loteamento dos Adis, tendo em consideração o parecer jurídico emitido pela Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **4. “Pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria para requisição de água e saneamento - Requerente: Freguesia de Miranda do Douro - Local: Rodelos - Pena Branca.” -----**

----- A Junta de freguesia de Miranda do Douro vem solicitar, através de requerimento, isenção de pagamento da taxa acima referida. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento da taxa de vistoria para requisição de água e saneamento, solicitado pela Junta de Freguesia de Miranda do Douro, na pessoa do respetivo Presidente, sendo o valor da taxa de € 35,12 (trinta e cinco euros, e doze cêntimos). -----

----- **5. “Pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria para requisição de água e saneamento – Requerente: Freguesia de Miranda do Douro – Local: Santiagas – Aldeia Nova.”** -----

----- A Junta de freguesia de Miranda do Douro vem solicitar, através de requerimento, isenção de pagamento da taxa acima referida. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento da taxa de vistoria para requisição de água e saneamento, solicitado pela Junta de Freguesia de Miranda do Douro, na pessoa do respetivo Presidente, sendo o valor da taxa de € 35,12 (trinta e cinco euros e doze cêntimos). -----

----- **6. “Rede de água e saneamento de Vale de Águia – Pedido de alteração do art.º 3.9 – Instalação de uma ETAR modelo vertical por uma solução de modelo horizontal.”** -----

----- Relativamente ao assunto supramencionado prestou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do assunto supradito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obra Públicas, autorizar a alteração do artigo 3.9 previsto no mapa do orçamento da respetiva empreitada, artigo que se refere ao fornecimento e instalação de ETAR compacta para 100 habitantes, tipo ambígua ou equivalente, incluindo compressor, ventilador, dois by pass com sistema de fecho, câmara de entrada com gradagem, de operação manual, para proteção do sistema de depuração, em PRFV, caixa de coleta para recolha de análises do efluente tratado e todos os acessórios, movimento de terras necessários para implantação em terreno ou rocha de qualquer natureza, enchimento com areia lavada do rio a envolver todo o depósito, com 20 cm na base e 20 cm acima do extradorso, camada superficial de 20 cm em brita média, ligação à rede de água mais próxima em tubo de PEAD 1 1/2" PN 10 com instalação de torneira com passador, instalação de medidor de caudal tipo Parchal

de dimensões adequadas ao caudal da ETAR, incluído ainda ao empreiteiro dar assistência técnica durante o primeiro ano de funcionamento da ETAR, bem como, fazer todos os controlos analíticos exigíveis por lei nesse período e dar a formação durante um mês de funcionamento a um funcionário a designar pela Câmara, bem como, os demais acessórios descritos na memória descritiva, necessários ao seu bom acabamento e funcionamento, passando a ser, em vez da descrita, uma ETAR da REMOSA, pois, é em PRFV, como previsto na empreitada, a gradagem tem um espaçamento menor que a outra proposta e apresenta rendimentos de redução de contaminantes maiores que a outra solução. -----

----- **7. “Empreitada: “Conclusão e beneficiação do loteamento de António Manuel Vieira Granjo, licenciado com o alvará de loteamento n.º 3/2001” – Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- Quanto ao assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Técnico Superior, Dr. Francisco Marcos, em função da que este órgão autárquico manifestou a sua intenção de voto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, tendo em conta a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Francisco Marcos, não aplicar as coimas previstas pelo atraso no termino dos trabalhos na empreitada supramencionada, desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado na proposta da empresa. -----

----- **8. “Comunicação do relatório – Cumprimento do Protocolo do Município de Miranda do Douro com o Grupo Desportivo de Sendim.”** -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos, a fim de obter melhor esclarecimento jurídico na presença dos membros que compõem a Direção do referido Grupo Desportivo, numa próxima reunião pública deste Órgão Executivo. -----

----- Nesse sentido o Presidente da Câmara Municipal propôs que este órgão realize uma reunião ordinária pública no próximo dia onze de julho, pelas 9:30h, com o que todos os membros deste órgão autárquico concordaram. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se

arquivados na pasta n.º 5/2019, própria para arquivo dos documentos anexos à respectiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----




